



Fis.. 100
Rúbrica D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5759/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para implantação de Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de água com a perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo e fornecimento de bomba submersa de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IMASUL, ANVISA e demais legislações pertinentes.

1. INDICE
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13. DAS SANÇÕES
14. DO PAGAMENTO
15. DAS INFORMAÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fis. 101
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5759/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, **será realizada, no dia 18/02/2021 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", visando a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para implantação de Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de água com a perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo e fornecimento de bomba submersa de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IMASUL, ANVISA e demais legislações pertinentes, tudo em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, observada a Lei complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Federal 147/2014, em sua atual redação, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para implantação de Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de água com a perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo e fornecimento de bomba submersa de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IMASUL, ANVISA e demais legislações pertinentes.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Fis.	102
Rúbrica	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo VII – Planilha Orçamentária;
Anexo VIII – Planilha de BDI – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo X – Memorial descritivo.

1.3 - O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços em meio digital, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, podendo ser solicitado através do telefone: (67) 3216-1149, mediante a retirada do edital no site: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Obs.: Para a disponibilidade do projeto em meio digital, a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto em R\$ 116.016,98 (cento e dezesseis mil dezesseis reais e noventa e oito centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde integrado, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

10 305 1305 1184 00000 Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.1.02 Recursos que não se enquadram no Detalhamento
Ficha 1025

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação, que estiverem regularmente inscritas no



is. 103
Pública D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 - As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1- As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 ENVELOPE DE PROPOSTA
---	---

5.2 - O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere



Fis.	104
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

5.4 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

5.4.1 - A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.6 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.7 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.9 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital, se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no



Fis..	105
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

5.11.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela CPL, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos e apresentação de certidão simplificada da junta comercial;

5.11.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e a não apresentação dos documentos elencados no subitem 5.11.1, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

5.12 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



Fis.	106
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.13 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 - Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 horas às 11:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:



Fis.	107
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através de certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;





Fis.	100
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- h) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;
- c) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com data de anotação/registo não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;
- d) A experiência anterior do(s) profissional (is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

6.3.3.1 - DA VISTORIA

- a) É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente



Fis.	109
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.

- b) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.
- c) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:
- "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.
 - (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".
 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.
 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.



Fis. 110
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.



Fis. III
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$ > 1

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até a data de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente posterior.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

II. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item, quando da formalização da garantia contratual.

III. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3.5 – Demais Documentos:

- a. Declaração, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Edital;
- b. Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Edital;
- c. Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV constante do subitem 1.2 deste Edital;

6.3.5.1 - O Edital encontra-se disponível, na íntegra na Prefeitura de Sidrolândia, no endereço à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>, ou licitacaopmsidrolandia@gmail.com.

DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a. Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c. Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;
- d. Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo IC, sem que o mesmo extrapole o percentual de 28,14%.

7.1.1 - As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada, deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos.



Fis.	113
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2 - A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o "Global", desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.7 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.10 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.12 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.13 - Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.14 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao



Fis. 114
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



Fis.	115
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 - Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, através de servidores designados e do Departamento de Planejamento do município conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





Fis.	117
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS SANÇÕES

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, Conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

13.2 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3 - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.



Fis. 118
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.4 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.7 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão,

DAS INFORMAÇÕES

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas, não sendo aceitas via fax ou qualquer outro meio.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;



Fis. _____

Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

c. Sob regime de falência ou concordata.

15.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. A garantia de manutenção da proposta que trata o sub item 6.3.4. será devolvida, às licitantes, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do instrumento contratual pela licitante vencedora;

15.8. As normas que disciplinam esta tomada de preços *serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados*, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.9. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS 25 de janeiro de 2021.

.....
Luiz Carlos Alves Silva

**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica – SEFATE**



Fis. 120
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 5759/2020

NOME DO FORNECEDOR	Numero do CNPJ/CPF

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para implantação de Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de água com a perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo e fornecimento de bomba submersa de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IMASUL, ANVISA e demais legislações pertinentes.

2 - ITENS DA PROPOSTA

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Perfuração de poço tubular profundo no município de Sidrolândia incluindo o revestimento das camadas inconstantes com tubos geotécnicos stander 154 mm, cimentação anular com pasta de cimento e aditivos. Ensaio de vazão de 24 horas. análise físico-química da água. tampa de proteção (profundidade estimada de 190 mts). com o fornecimento de 1 motobomba submersa com capacidade de bombeamento de ate 4.0 m ³ /h, c/ mca de até 190 metros, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto moto-bomba com parte girante em aço inox a ser instalada no município de Sidrolândia.	Serv.	1		



Fis. 121
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

perfuração de poço tubular profundo no município de Sidrolândia incluindo o revestimento das camadas inconstantes com tubos geomecanicos stander 154 mm, cimentação anular com pasta de cimento e aditivos. ensaio de vazão de 24 horas. Análise físico-química da água. tampa de proteção (profundidade estimada de 190 mts). com o fornecimento de 1 motobomba submersa com capacidade de bombeamento de até 4.0 m ³ /h, c/ mca de até 190 metros, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto moto-bomba com parte girante em aço inox a ser instalada no município de Sidrolândia.				
Valor Total da Proposta:				

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



Fis. 122
Rúbrica D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/_____/2021

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



Fis. 123

Rúbrica D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 014/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fis. 124
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

A empresa _____,
estabelecida em _____,

inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, abaixo representado pelo Sr° (a) _____, DECLARA que tomou ciência da Tomada de Preços n° 014/2020, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 5759/2020, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 2021.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa



Fis. 125
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.09.290.533/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Newton Renato Ouriques Couto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 178.2101 SSP/RS e CPF n.º 210.660.430-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, N.º 707, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominado Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 014/2020, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para implantação de Sistema de Captação, Reservação e Distribuição de água com a perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo e fornecimento de bomba submersa de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IMASUL, ANVISA e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.



Fis. 126
Rúbrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, Conforme medições, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

§ 2º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 4º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (_____) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 305 1305 1184 00000 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
0.1.02 - Recursos que não se enquadram no Detalhamento
Ficha - 1025

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;



Fis.	128
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 014/2020, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Fis.	129
Rúbrica	Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2021

Secretário de Saúde

CONTRATADA



Fis.	130
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços n° 014/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 05 sub item 5.11 do Edital da Tomada de Preços n° 014/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006;

(localidade) _____, de _____ de 2021 .

(Representante Legal)

Profissional habilitado no CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
OBRA:			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVAÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 116.016,98		
LOCAL:			CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	REFERÊNCIA: SINAPI - 07/2020				
MUNIC.			SIDROLÂNDIA / MS	BDI C/ DESONERAÇÃO: 28,14%				
PROFUNDIDADE ESTIMADA: 190,00M			ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,11% (HORA) - 47,31% (MÊS)					
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS								
1.0.1	1	COTAÇÃO	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 1.722,20	R\$ 2.206,90	R\$ 2.206,90
1.0.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	100,00	R\$ 2,41	R\$ 3,08	R\$ 308,00
TOTAL ITEM 1.0								RS 2.514,90
2.0 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO								
2.0.1	74163/002	SINAPI	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 100M	M	100,00	R\$ 74,44	R\$ 95,38	R\$ 9.538,00
2.0.2	4	COTAÇÃO	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 101M - 199M	M	60,00	R\$ 107,43	R\$ 137,66	R\$ 8.259,60
2.0.3	9854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDARD, DN=154MM, COMPRIMENTO=2M	M	30,00	R\$ 82,16	R\$ 105,28	R\$ 3.158,40
2.0.4	5	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO, DN=154MM	M	30,00	R\$ 395,21	R\$ 506,44	R\$ 15.193,20
2.0.5	6	COTAÇÃO	TAMPA DE POÇO 6" C/ FURO 1.1/2"	UN	1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,53	R\$ 1,53
2.0.6	94963	SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M³	0,35	R\$ 274,68	R\$ 351,98	R\$ 123,19

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLANDIA – MS.

Rúbrica
Fis. 131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

								TOTAL ITEM 2.0	RS 36.273,92
3.0	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO								
3.0.1	7	COTAÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UN	1,00	RS 1.515,10	RS 1.941,51	RS 1.941,51	
3.0.2	7	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 4,0M ³ /H, COM MCA DE ATÉ 190M	UN	1,00	RS 7.938,07	RS 10.172,18	RS 10.172,18	
3.0.3	7	COTAÇÃO	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" PAREDE 3,35MM INSTALADO EM POÇO TUBULAR	M	150,00	RS 48,61	RS 62,29	RS 9.343,50	
3.0.4	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	RS 32,71	RS 41,91	RS 838,20	
3.0.5	1809	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	RS 42,55	RS 54,53	RS 54,53	
3.0.6	4209	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	2,00	RS 12,93	RS 16,56	RS 33,12	
3.0.7	9884	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	1,00	RS 39,61	RS 50,75	RS 50,75	
3.0.8	10409	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	RS 131,20	RS 168,12	RS 168,12	
3.0.9	34620	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	120,00	RS 16,78	RS 21,49	RS 2.578,80	
3.0.10	10	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NAS DIMENSÕES 60X60X60CM CM TAMPA DE CONCRETO	M	120,00	RS 14,30	RS 18,32	RS 2.198,40	

Fls. 132
Rúbrica

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.0.11	11	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTO BOMBA, INCLUSIVE AUTOMATIZAÇÃO PARA 01 POÇO DEVENDO POSSUIR RELÉ DE TEMPO, RELE DE FALTA DE FASE, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, AMPRERÍMETRO, CHAVE DE MANOBRA, MANUAL OU AUTOMÁTICA, FUSÍVEIS NH NO CIRCUITO DE FORÇA, FUSÍVEIS DIAZED NO CIRCUITO DE CMANDO, TRIFÁSICA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, LÂMPADA SINALIZADORA DE REDE DE SOBRECARGA ATIVADO, CONECTORES, RELÉ DE MÍNIMA E MÁXIMA TENSÃO, PARARAIOS, RELÉ DE NÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOMBA, RELÉ DE NÍVEL OU CHAVE BÓIA PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA.	UN	1,00	R\$ 2.341,57	R\$ 3.000,59	R\$ 3.000,59
TOTAL ITEM 3.0								RS 30.379,70
4.0	ABRIGO QUADRO DE COMANDO E CERCAMENTO							
4.0.1	12	COTAÇÃO	MURETA EM ALVENARIA TIJOLO CERÂMICA DE 1/2 VEZ, ARGAMASSA TRAÇO 1:6, (AREIA MÉDIA SEM PENEIRAR), c = 10CM (10 x 15 x 20)CM. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e=5MM. REBOCO PAULISTA (EMBOÇO TRAÇO 1:4 + REBOCO TRAÇO 1:5) PARA PAREDES, e = 25MM. COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	UN	1,00	R\$ 1.485,21	R\$ 1.903,21	R\$ 1.903,21
4.0.2	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO H=2,0M (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO E PORTÃO DE ENTRADA 2X3M). AF 05/2018	M	24,00	R\$ 108,23	R\$ 138,68	R\$ 3.328,32
TOTAL ITEM 4.0								RS 5.231,53
5.0	RESERVATÓRIO METÁLICO							
5.0.1	CPU01	COMPOSIÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	1,00	R\$ 14.424,33	R\$ 18.483,96	R\$ 18.483,96
5.0.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	5,00	R\$ 2,41	R\$ 3,08	R\$ 15,40

133
133
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.0.3	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	32,00	R\$ 41,78	R\$ 53,53	R\$ 1.712,96
5.0.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	0,60	R\$ 74,92	R\$ 96,00	57,60
5.0.5	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	4,00	R\$ 19,19	R\$ 24,59	R\$ 98,36
5.0.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	192,00	R\$ 8,41	R\$ 10,78	R\$ 2.069,76
5.0.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	2,40	R\$ 441,98	R\$ 566,37	R\$ 1.359,28
5.0.8	9871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12,00	R\$ 29,07	R\$ 37,25	R\$ 447,00
5.0.9	9875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40,00	R\$ 10,28	R\$ 13,17	R\$ 526,80
5.0.10	9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9,00	R\$ 2,75	R\$ 3,51	R\$ 31,59
5.0.11	3478	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R\$ 48,58	R\$ 62,25	R\$ 249,00
5.0.12	3513	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 62,02	R\$ 79,47	R\$ 158,94
5.0.13	3503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$ 5,46	R\$ 6,99	R\$ 34,95
5.0.14	821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 12,38	R\$ 15,86	R\$ 15,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.0.15	7129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 6,61	R\$ 8,46	R\$ 16,92
5.0.16	3529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	R\$ 0,53	R\$ 0,68	R\$ 4,08
5.0.17	3505	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 2,59	R\$ 3,32	R\$ 9,96
5.0.18	11677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	R\$ 37,91	R\$ 48,57	R\$ 97,14
5.0.19	11674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15,86	R\$ 2,59	R\$ 3,32	R\$ 52,65
5.0.20	821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 12,38	R\$ 15,86	R\$ 31,72
TOTAL ITEM 5.0								RS 25.473,93
6.0	SERVIÇOS FINAIS							
6.0.1	13	COTAÇÃO	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE VAZÃO	UN	1,00	R\$ 5.188,71	R\$ 6.649,03	R\$ 6.649,03
6.0.2	14	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.114,35	R\$ 1.427,97	R\$ 1.427,97
6.0.3	15	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROLÓGICO/CREA	UN	1,00	R\$ 1.934,48	R\$ 2.478,92	R\$ 2.478,92
TOTAL ITEM 6.0								RS 10.555,92
7.0	PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
7.0.1	16	COTAÇÃO	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	1,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.793,54	R\$ 2.793,54
7.0.2	17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO PARA POÇO PROFUNDO	UN	1,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.793,54	R\$ 2.793,54
TOTAL ITEM 7.0								RS 5.587,08
TOTAL GERAL							RS 116.016,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII – PLANILHA DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		
COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS		
OBRA:	BDI SERV DES!	BDI
LOCAL:	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	28,14%
MUNIC.	SIDROLÂNDIA / MS	
	Parcela do BDI - Acórdão 2622/2013 - TCU	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,93%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,49%
3	R = Taxa de Risco	1,39%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,99%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,74%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%
	Impostos	
6.1	ISS	2,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB - Contribuição Sobre Receita Bruta (no caso de desoneração da folha)	4,50%
Total Impostos =		10,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		

Rúbrica
15/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

28,14%

Fórmula:

$$\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Notas:

- 1) Declaramos que, conforme Legislação Municipal, a base de cálculo de ISS no município de Sidrolândia/MS é de 40,0% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,0% - ISS Líquido de 2,0%.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUANTIL, MÉDIO E 3º QUANTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,61%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

Fis. 132
Rúbrica D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Média	3º Quartil	1º Quartil	Média	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,28%	1,59%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Wanessa M. Lelis Basso
Eng^a Civil - CREA/MS - 8605/D

Fis. _____
Rúbrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO)

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVAÇÃO			
LOCAL:	CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERÍODO		30 DIAS
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS	R\$ 2.514,90	2,17%	R\$ 2.514,90

Fis. 199
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	R\$ 36.273,92	31,27%	R\$ 36.273,92
3	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	R\$ 30.379,70	26,19%	R\$ 30.379,70
4	ABRIGO QUADRO DE COMANDO E CERCAMENTO	R\$ 5.231,53	4,51%	R\$ 5.231,53
5	RESERVATÓRIO METÁLICO	R\$ 25.473,93	21,96%	R\$ 25.473,93
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.555,92	9,10%	R\$ 10.555,92
7	PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 5.587,08	4,82%	R\$ 5.587,08
VALOR TOTAL		R\$ 116.016,98	100,00%	R\$ 116.016,98
VALOR ACUMULADO				R\$ 116.016,98

116.016,98
Município
116.016,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

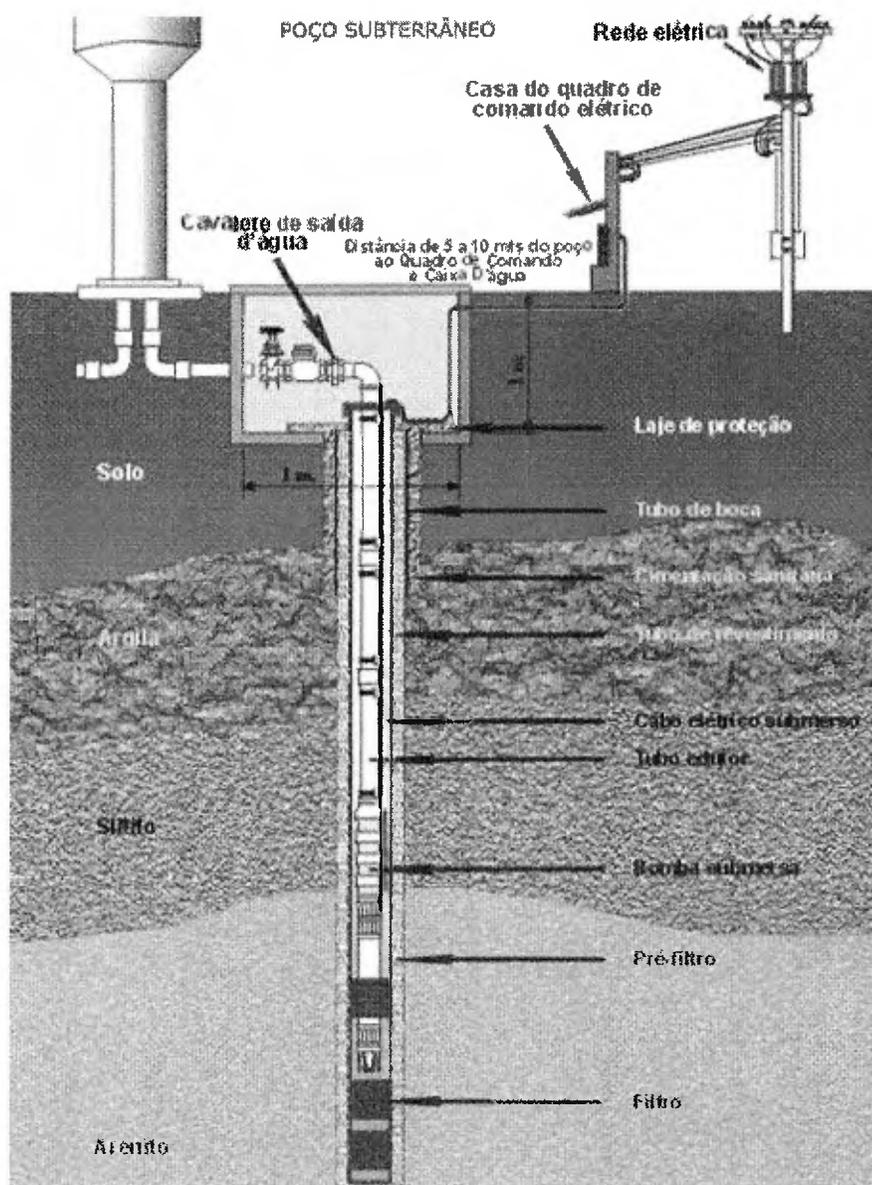
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – COM BOMBA SUBMERSA

LOÇAL: CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES - SIDROLÂNDIA/MS

PROFUNDIDADE ESTIMADA: 190M

VALOR TOTAL: R\$ 116.016,98

Fis. 14
Rúbrica D





Fis.	142
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM BOMBA SUBMERSA

NORMAS GERAIS

A contratada deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea). O projeto deve atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas técnicas pertinentes da ABNT

Antes de tomar qualquer medida para instalar um poço tubular para captação de água subterrânea é necessário elaboração de projeto executivo com emissão de ART(projeto e execução) e obter a Licença Prévia, emitida pela SEDERMA.

Esta licença, leva em consideração, além da probabilidade de encontrar-se no local planejado a vazão necessária ao empreendimento, o uso que será feito desta água e a demanda já existente sobre o manancial hídrico a ser explorado.

TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Inicialmente é necessário DTM (Desmontagem, Transporte e Montagem), além da preparação do canteiro de obra e acessos.

PERFURAÇÃO

O método que será utilizado (perfuração roto-pneumática) baseia-se numa ação principal de esmagamento e corte provocada por uma ferramenta acionada por ar comprimido, em que se pode combinar um pequeno movimento de rotação de um "bit" (broca) transmitido pelas hastes de perfuração e um movimento de percussão de elevada frequência e de pequeno curso, dado por um martelo de fundo de furo. Neste caso, o fluido de circulação será o próprio ar comprimido, produzido a partir de um compressor, que é transmitido pelo interior da coluna de perfuração, passando pelo martelo e "bit", servindo também como fluido de limpeza.

Como complemento à utilização de ar comprimido e visando resolver problemas de limpeza e/ou de instabilidade das paredes de perfuração, podem ser adicionadas "lamas" no fluido de circulação, para diminuição do seu peso específico e estabilização das paredes do furo. O projeto, em questão, prevê uma perfuração 154mm, de 0 a 190 metros. Como a formação geológica é constituída por rochas duras cujas fraturas/fissuras permitem a circulação de água, conferindo-lhe "permeabilidade fissural", crê-se que em tal profundidade será suficiente para encontrar entradas de água. Será realizada uma reabertura em 12" (polegadas) nos primeiros metros, onde se encontram solos/rochas intemperizadas até encontrar e penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã, para depois se realizar o revestimento deste espaço com tubos galvanizados de 6" (polegadas). Espera-se realizar uma reabertura de 6 metros.

REVESTIMENTO DEFINITIVO DO FURO

O revestimento do furo tem como objetivo:

1. Prevenir o colapso das paredes da perfuração;
2. Proteger a bomba submersa
3. Isolar certos níveis dos que se pretendem explorar, cujo aproveitamento não interessa ou seja inconveniente.

Nas formações geológicas compactas (rocha coesa – basaltos, granitos, ...) desde que haja estabilidade das paredes da perfuração não é necessário revestir a captação (entubar), ficando o furo sem revestimento. Nas situações restantes, em que há instabilidade das formações geológicas (arenitos, siltitos), é necessário revestir a captação com uma coluna de revestimento que é constituída por partes de tubo fechado (também chamado tubo cego) e outras de tubo-ralo (tubo com aberturas que permitem a passagem de água do aquífero para o interior da captação). Para cada captação deverá ser selecionado o tipo de material a empregar no revestimento da mesma, assim como os diâmetros da tubagem adequados. Esta seleção depende de vários fatores, nomeadamente das características físico-químicas da água a explorar, da profundidade e diâmetro da captação, do tipo de formação aquífera e do custo desse revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fis. 143

Rúbrica D

Em tal obra, caso confirmado a perfuração de 190 metros e caracterizadas as camadas litológicas, serão utilizados 30 metros de revestimento PVC geomecânico Stander 154mm e 30 metros de revestimento PVC FILTRO geomecânico Stander 154mm.

PRÉ-FILTRO

Entre o tubo de revestimento e as paredes do furo deve ser preenchido por um maciço filtrante constituído por seixo quartzoso com esfericidade e arredondamento elevados.

O maciço filtrante tem as seguintes funções:

1. Evitar a passagem para dentro do furo de areias finas e de argilas que podem colmatá-lo e provocar avarias na bomba, por vezes irremediáveis, durante a fase de exploração da captação;
2. Amortecer as vibrações da bomba nos momentos de arranque ou de paragem;
3. Envolver a coluna de revestimento, protegendo-a e conferindo-lhe resistência;
4. Proporcionar um bom suporte ao material isolante que reveste o furo em determinadas profundidades e serve de proteção contra contaminações superficiais ou de outros níveis aquíferos cuja exploração não é conveniente.

O seixo que constitui o maciço filtrante será colocado uniformemente no espaço anelar existente entre a coluna de revestimento definitivo e as paredes da perfuração e ao longo da zona de captação (onde se encontram os tubos-ralo). Em cada seção de tubo-ralo, o maciço filtrante excederá ligeiramente o seu comprimento, na base e no topo.

A colocação deste maciço filtrante é realizada lentamente e de forma constante para que o mesmo fique perfeitamente acamado e contínuo. Quando colocado com muita rapidez, pode acontecer que essa continuidade seja afetada por zonas vazias, sem seixo, colocando em perigo a resistência do revestimento.

CIMENTAÇÃO

O espaço anelar existente entre os tubos de revestimento e a parede da formação será preenchido com cimento e bentonita. O mesmo tem a principal finalidade da união da tubulação de revestimento com a parede do poço e evitar que as águas superficiais (muitas vezes imprestáveis) contaminem o aquífero.

DESENVOLVIMENTO

Os trabalhos de desenvolvimento em um poço para água, objetivam a remoção do material mais fino da formação aquífera nas proximidades do poço, aumentando, assim, sua porosidade e permeabilidade ao redor do poço. Nas rochas consolidadas, o desenvolvimento atua limpando e desobstruindo as fendas e fraturas por onde circula a água. Isso tudo permite que a água possa entrar mais livremente no poço, assegurando assim, quando bem feito, o máximo de capacidade e diminuindo as perdas de cargas do aquífero para o poço. Os trabalhos de desenvolvimento, portanto, são fundamentais para o perfeito acabamento do poço.

INSTALAÇÃO DE BOMBEAMENTO

Conforme NBR 12.212/1992 a escolha do sistema de bombeamento deve ser feita em função dos seguintes fatores:

- a) vazão de exploração;
- b) diâmetro interno e profundidade da câmara de bombeamento;
- c) condições de verticalidade e alinhamento;
- d) ensaio de vazão;
- e) temperatura da água;
- f) características físico-químicas da água;
- g) características da energia disponível.



Fis.	144
Rúbrica	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A profundidade de colocação da bomba deve ser definida em função da posição prevista para o nível dinâmico, correspondente à vazão de exploração e do tipo de equipamento. A princípio, será instalada uma bomba submersa 154mm, 1,5 HP, 14 estágios – 380 V, com capacidade de bombeamento de até 4,0m³/h, além de tubulação edutora – tubo galvanizado 1” e demais acessórios.

TESTES DE BOMBEAMENTO (VAZÃO) E RECUPERAÇÃO

O teste será realizado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão será executado com bomba submersa. A utilização desse tipo de equipamento permite a constância da vazão, sendo tal parâmetro, indispensável para a exata determinação da vazão ótima de operação.

DESINFECÇÃO DO POÇO

No processo de desinfecção do poço, o agente desinfetante, deve ser adicionado ao poço por meio da tubulação, então se deve ligar a bomba em regime intermitente por várias vezes. Ora a água bombeada deve ser jogada até fora, ora a água só deve ficar borbulhando dentro do poço até atingir os níveis superiores do revestimento interno.

Este procedimento, além de proporcionar uma ótima homogeneização, simultaneamente assegura a desinfecção no trecho ausente de água, situado entre a boca do poço e o nível estático. Depois de efetuada a etapa de homogeneização/desinfecção, com a bomba desligada, deixa-se o poço em repouso. Concluída a etapa anterior bombeia-se a água continuamente até a retirada total do cloro.

Segundo Quaglia e Giampáet al. (2006), periodicamente e sempre que for realizado algum serviço de manutenção do poço, é necessário se proceder à limpeza e desinfecção da unidade e de todo o ferramental e equipamentos utilizados nos processos de manutenção e mesmo nos finais de exploração do poço.

No referido poço será adicionado uma solução desinfetante de hipoclorito de sódio para eliminar os possíveis microrganismos presentes, formando assim uma solução homogênea, desde o nível estático até o fundo do poço. Após etapa de homogeneização/desinfecção, com a bomba desligada o poço deve ficar paralisado por 3 horas e então a água ser bombeada continuamente até a retirada total do cloro.

CONDIÇÃO FINAL DO POÇO

Estruturalmente e sob orientações técnicas exclusivas para as atividades de projeto e construção de poços tubulares, os mesmos serão adequados as Normas Técnicas – NBR 12.212 e NBR 12.244. Adequações estruturais, como a construção da laje de proteção superficial, cercamento com tela retangular de aço zincada (10 m²), instalação de equipamentos de medição de vazão (hidrômetro) e de tubo monitor de nível deverão ser efetivadas.

A laje de concreto contará com 1 m de lado, 0,25m de espessura, com ressalto de 0,10 m acima da superfície do terreno e declividade do centro para a borda. A boca do poço deverá ser de 0,50 m de altura acima da laje de proteção, podendo ser aumentada para regularização/outorga de poço, também será realizada análise química e microbiológica completa, além de memorial de cálculos para determinação de vazão ótima.

Sidrolândia/MS - Fevereiro de 2020.

Wanessa M. Lelis Basso
Eng^a Civil – CREA/MS – 8605/D